

## **EDITAL Nº 05/2014**

### **Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**

Unidade Gestora do Fundo Paraná - UGF  
Programa Universidade Sem Fronteiras – SETI/USF  
Subprograma APOIO AO EMPREENDEDORISMO  
Programa Bom Negócio Paraná - PBNP

### **Cursos de Capacitação e Consultorias de Micro, Pequeno, Médio, Informais Empreendedores e Micro Empreendedor Individual.**

O Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, torna público o presente Edital e convida a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE - UNICENTRO, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP e UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, a apresentarem projetos para o Subprograma APOIO AO EMPREENDEDORISMO “**Programa Bom Negócio Paraná – PBNP**”, inserido no âmbito do Programa de Extensão Universidade Sem Fronteiras – SETI/USF, conforme disposto neste Edital.

#### **1. Preâmbulo**

1.1. O Programa Paraná Inovador da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior volta-se ao incentivo ao desenvolvimento científico, tecnológico e à inovação mediante parcerias com instituições de ensino superior, centros de pesquisa, organizações não governamentais e Governo do Estado - com o objetivo viabilizar programas e projetos que possam fomentar atividades nas áreas estratégicas para o desenvolvimento sustentável do Estado;

1.2. Encontra-se inserido no Programa Paraná Inovador da SETI o Programa de Extensão “Universidade sem Fronteiras” – SETI USF, em conformidade com a Lei Estadual nº 16.643, de 24 de novembro de 2010, que tem por objetivo executar uma política de extensão nas Instituições Públicas ou Privadas sem fins lucrativos que praticam a disseminação de conhecimentos via projetos de extensão, priorizando o financiamento de projetos em áreas estratégicas para o desenvolvimento social de populações vulneráveis, utilizando preferencialmente, aqueles que privilegiem os Municípios com indicadores sociais caracterizados por baixos IDH-M (Índices de Desenvolvimento Humano Municipal), bem como os bolsões de pobreza nas periferias das cidades paranaenses;

1.3. As ações do Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras” – SETI/USF visam o desenvolvimento da pesquisa, da capacitação e da produção tecnológica voltadas para a melhoria da qualidade de vida da população paranaense, por meio do fortalecimento e da constante modernização do sistema produtivo estadual;

1.4. O Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras” – SETI/USF visa contribuir com o cumprimento da função social das Instituições de Ciências, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná, por meio de parcerias com a sociedade civil organizada;

1.5. Os projetos aprovados no âmbito do respectivo subprograma devem originar a produção de artigos científicos ou instrumentos correlatos de divulgação dos seus resultados;

1.6. A certificação das ações desenvolvidas por meio do Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras” – SETI/USF será de responsabilidade exclusiva de cada instituição estadual de ensino superior do respectivo projeto segundo suas normas.

## **2. Objetivos do subprograma**

2.1. O subprograma **APOIO AO EMPREENDEDORISMO “Programa Bom Negócio Paraná – PBNP”** destina-se a financiar projetos orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão por meio de Cursos de Capacitação e Consultorias de Micro, Pequeno, Médio, Informais Empreendedores e Micro Empreendedor Individual, nas modalidades presencial e a distância (EAD) para melhor gerenciamento de seu negócio, objetivando o desenvolvimento local por meio de ações de capacitação e consultoria a empreendedores de setores estratégicos da sociedade, com vistas à criação de emprego e geração de renda, fortalecendo as atividades empreendedoras nos Municípios, estimulando o cooperativismo e a formalização de empresas;

2.2. Com base no princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, como também na necessidade de execução de programas e projetos de pesquisa, desenvolvimento científico e tecnológico pelas universidades, as instituições estaduais de ensino superior devem contribuir para a efetivação de Políticas Públicas direcionadas para o estabelecimento da disseminação do conhecimento administrativo ao empreendedor;

2.3. Cada núcleo terá por meta, para cada profissional recém-formado, o número de capacitações compatíveis na proporção de 50 capacitações presenciais e 200 na modalidade EAD por semestre, no período de doze meses de execução do projeto.

## **3. Características do subprograma**

3.1. A SETI/USF propõe-se a apoiar, no âmbito desse Subprograma específico, projetos elaborados e encaminhados por professores vinculados às Instituições Estaduais de Ensino Superior: UEL; UEM; UNIOESTE (Cascavel, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu e Marechal Cândido Rondon); UEPG; UNICENTRO (Guarapuava e Irati); UENP e UNESPAR (Apucarana, Campo Mourão, Paranaguá e Paranavaí);

3.2. As propostas apresentadas deverão atender aos Municípios de abrangência das IEES, conforme Anexo I deste Edital;

3.3. Os projetos a serem apresentados deverão integrar equipes multidisciplinares que desenvolvam atividades como: capacitação, acompanhamento, tutoria à distância e orientação quanto à gestão de negócios do empreendedor participante do projeto. Deverão envolver em seu plano de trabalho, cursos e consultorias para melhoria na administração e desenvolvimento do empreendedor, em conformidade com o “PBNP”;

3.4. Os cursos de capacitação serão ministrados e realizados no período de 12 (doze) meses de execução, da seguinte forma:

#### 3.4.1. Na modalidade presencial:

- a) Palestra de motivação demonstrando a necessidade da capacitação dos empresários para seu fortalecimento e apresentação de conteúdo;
- b) A programação do curso deverá perfazer um total de 66 (sessenta e seis) horas/aula em sala de aula;
- c) A equipe do projeto poderá prestar atendimento a Micro, Pequeno, Médio, Informais Empreendedores e Micro Empreendedor Individual durante a execução do projeto.

#### 3.4.2. Na modalidade Ensino a Distância (EAD):

- a) Abertura do curso na modalidade EAD ocorrerá com aula gravada, ou ao vivo demonstrando a importância da capacitação para os empreendedores e apresentação dos módulos;
- b) A programação do curso deverá perfazer um total de 68 (sessenta e oito) horas/aula;
- c) A equipe do projeto deverá prestar tutoria a distância, monitorar fóruns, responder dúvidas e poderá prestar atendimentos a Micro, Pequeno, Médio, Informais Empreendedores e Micro Empreendedor Individual durante a execução do projeto.

3.5. As equipes multidisciplinares deverão ser compostas por 02 (dois) orientadores com formação distinta, sendo profissionais legalmente habilitados, que deverão ser professores/pesquisadores da instituição, com graduação ao menos em um dos seguintes cursos: Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Direito.

## 4. Das Condições de Participação

Podem participar com propostas de projetos as Instituições Estaduais de Ensino Superior **UEL, UEM, UEPG, UNIOESTE, UNICENTRO, UENP e UNESPAR**. As propostas deverão ser apresentadas por coordenador-autor vinculado à IEES, sendo que o mesmo deverá ser graduado em um dos seguintes cursos: Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Direito. A equipe deverá ser multidisciplinar, atendendo ao número de bolsistas específico a cada núcleo, de acordo com o Quadro 1 abaixo:

**Quadro 1: Número de bolsistas por Instituição/núcleo**

INSTITUIÇÃO	Recém-Formados	Graduandos	Orientadores
UEL	3	3	2
UEM	6	3	2
UEPG	9	3	2
UNIOESTE/Cascavel	5	3	2
UNIOESTE/Foz do Iguaçu	3	3	2
UNIOESTE/Francisco Beltrão	5	3	2
UNIOESTE/Marechal Cândido Rondon	3	3	2
UNICENTRO/Guarapuava	3	3	2
UNICENTRO/Irati	3	3	2
UENP	4	3	2
UNESPAR/Paranavaí	3	3	2
UNESPAR/Apucarana	4	3	2
UNESPAR/Campo Mourão	3	3	2
UNESPAR/Paranaguá	8	3	2

- Orientadores: profissionais legalmente habilitados que deverão ser professores /pesquisadores efetivos da instituição proponente;
- Recém-Formados: profissionais de no mínimo duas áreas distintas;
- Graduandos: estudantes de no mínimo duas áreas distintas.

4.1. Em todos os casos os bolsistas deverão cursar ou ter graduação nos cursos de Administração ou Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas ou Direito;

4.2. Cada coordenador poderá apresentar apenas uma proposta para este Edital;

4.3. As Instituições de Ensino Superior terão a responsabilidade das ações dos projetos, incluindo as respectivas divulgações e a seleção pública dos(as) bolsistas, podendo viabilizar a coparticipação das instituições parceiras do “Programa Bom Negócio Paraná” no planejamento e na execução das atividades previstas nas ações dos projetos, e/ou incluir voluntários em sua execução;

4.4. Os proponentes deverão atender as exigências contidas nos Atos Normativos vigentes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE, sob pena de não aprovação dos projetos apresentados;

4.5. Caso o coordenador esteja com algum projeto do Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras” aprovado e/ou em andamento fica vedada a sua participação no presente Edital.

## 5. Recursos e Valores de Financiamento

5.1. As despesas do Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras” serão custeadas com recursos do Fundo Paraná e da SETI, por meio das respectivas dotações orçamentárias, nos termos da Lei Estadual nº 16.643, de 24 de novembro de 2010;

5.2. Os recursos financeiros para o presente Edital contemplarão até 14 (quatorze) projetos e o valor destinado será de até R\$ 343.540,00 (trezentos e quarenta e três mil e quinhentos e quarenta reais) por projeto, seguindo a orientação do Quadro 2, Item 5.2. somando para esse Edital, o valor total de até R\$ 2.872.560,00 (dois milhões oitocentos e setenta e dois mil e quinhentos e sessenta reais), assim distribuídos:

### Quadro 2: Valor para Custeio e Capital

INSTITUIÇÃO	CUSTEIO/CAPITAL
UEL	35.000,00
UEM	66.000,00
UEPG	76.000,00
UNIOESTE/Cascavel	55.000,00
UNIOESTE/Foz do Iguaçu	35.000,00
UNIOESTE/Francisco Beltrão	55.000,00
UNIOESTE/Marechal Cândido Rondon	35.000,00
UNICENTRO/Guarapuava	35.000,00
UNICENTRO/Irati	35.000,00
UENP	45.000,00
UNESPAR/Paranavaí	35.000,00
UNESPAR/Apucarana	45.000,00
UNESPAR/Campo Mourão	35.000,00
UNESPAR/Paranaguá	76.000,00

- a) Orientação: R\$ 1.030,00
- b) Recém-formado: R\$ 2.000,00
- c) Alunos de Graduação: R\$ 745,00

#### 5.2.2. Bolsas para Orientação:

Cada projeto aprovado poderá ter o número de bolsas para orientação segundo o Quadro 1, constante no item 4. no valor de R\$ 1.030,00 (mil e trinta reais) cada, para o professor/pesquisador do projeto. Os orientadores deverão ser professores ou pesquisadores vinculados ao Ensino Superior, sob regime de trabalho de 40 horas, integrantes da equipe do projeto e estar em efetivo exercício das suas atividades. Caso o coordenador seja orientador (somente nesta condição) terá direito ao recebimento da bolsa, em um plano de trabalho com duração prevista para 12 (doze) meses;

#### 5.2.3. Bolsa para Profissional Recém-Formado de Nível Superior:

Cada projeto aprovado poderá ter o número de bolsas para recém-formados segundo o Quadro 1, constante no item 4. no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, com destinação exclusiva para o pagamento dos bolsistas durante o período de execução. Podem candidatar-se para esta modalidade de bolsa, profissionais recém-formados que tenham concluído sua graduação há no máximo 03 (três) anos à época da seleção. O candidato não pode ter qualquer vínculo empregatício ou estar recebendo qualquer outro tipo de bolsa. A seleção deverá ser realizada pela Instituição de Ensino Superior por meio de Edital Público, sob a responsabilidade do coordenador-autor. O bolsista selecionado receberá orientação e supervisão do professor/pesquisador. A carga horária diária será de 08 (oito) horas e a semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, em um plano de trabalho com duração programada para 12 (doze) meses de execução;

#### 5.2.4. Bolsa para Estudante de Graduação:

Cada projeto aprovado poderá ter o número de bolsas para estudantes de graduação segundo o Quadro 1, constante no item 4. no valor mensal de R\$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais) cada, com destinação exclusiva para o pagamento de bolsistas durante o período de execução do projeto. Pode candidatar-se para esta modalidade de bolsa, estudante regularmente matriculado em cursos de graduação, que não tenha qualquer vínculo empregatício ou receba qualquer outro tipo de bolsa. A seleção do estudante será realizada pela Instituição de Ensino Superior por meio de Edital Público, sob a responsabilidade do coordenador-autor. O bolsista selecionado receberá orientação e supervisão pelo professor/pesquisador. A carga horária diária será de 06 (seis) horas e a semanal de 30 (trinta) horas de atividades, em um plano de trabalho com execução programada para 12 (doze) meses;

#### 5.2.5. Recursos Financeiros para Custeio/Capital:

Cada proposta poderá incluir despesas de custeio/capital para financiar as atividades referentes ao projeto, com a finalidade de atender as metas previstas no seu Plano de Trabalho. Poderão ser financiadas despesas conforme Atos Administrativos da SETI/UGF. O valor de custeio/capital para cada projeto será dado conforme Quadro 2, sendo que para capital não poderá ultrapassar o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). A SETI/USF reserva o direito de analisar e indeferir item do plano de aplicação que contrarie a metodologia do projeto e as normas estabelecidas pela Coordenação do Subprograma APOIO AO EMPREENDEDORISMO “**Programa Bom Negócio Paraná – PBNP**”;

5.3. Os recursos financeiros para pagamento das bolsas e a liberação da verba de custeio/capital dos projetos aprovados serão disponibilizados segundo os procedimentos administrativos adotados pela SETI.

## 6. Calendário

6.1. Apresentação das propostas via **SIGSETI** e impressas e assinadas: 14 a 22 de agosto de 2014 no site [www.sigseti.net.br](http://www.sigseti.net.br);

6.2. Análise e seleção das propostas: até 26 de agosto de 2014;

6.3. Publicação dos resultados da seleção, no sítio [www.seti.pr.gov.br](http://www.seti.pr.gov.br), a partir de 27 de agosto de 2014.

## **7. Apresentação das propostas**

As propostas deverão ser inseridas no sítio [www.sigset.net.br](http://www.sigset.net.br) e encaminhadas segundo o calendário constante no item 6 (seis) deste documento, por SEDEX, para a SETI, no endereço:

**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI**  
**Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras” – SETI/USF**  
**Subprograma APOIO AO EMPREENDEDORISMO**  
**“Programa Bom Negócio Paraná – PBNP”**  
**Avenida Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico**  
**80.210-170 - Curitiba - Paraná.**

7.1. A proposta deverá conter:

7.1.1 Descritivo do projeto;

7.1.2. Plano de Aplicação completo com Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso;

7.1.3. Termo de autorização da Instituição proponente com todas as assinaturas (Anexo II);

7.1.4. Currículo *Lattes* do Coordenador.

## **8. Critérios de Análise e Seleção das Propostas**

8.1. As propostas serão analisadas e selecionadas por Comitê Consultivo da UGF designado pela Resolução nº 027/14 da SETI, definindo a sua composição e atribuições;

8.2. Não serão aceitas propostas de projetos que não atendam ao que estabelece o presente Edital;

8.3. Não caberá recurso ante a decisão do Comitê Consultivo da UGF;

8.4. A seleção das propostas obedecerá os seguintes critérios para aprovação e classificação, contemplando:

8.4.1. A definição clara dos objetivos geral/específicos, assim como a metodologia, a originalidade, a aplicabilidade, a coerência e a clareza no tema ou na forma de abordagem;

8.4.2. As ações que visem cursos de capacitação e atendimento, incluindo palestras;

8.4.3. A justificativa e o problema apresentado dentro do contexto social, com vistas a criação de emprego e geração de renda;

8.4.4. Fortalecimento das atividades empreendedoras nos Municípios;

8.4.5. Atendimento à política do Programa Bom Negócio Paraná.

8.5. O Plano de Trabalho e o seu respectivo Plano de Aplicação devem conter:

8.5.1. O planejamento das ações/metastas e etapas adequadas aos objetivos propostos para o período de 12 (doze) meses de execução;

8.5.2. Bolsistas recém-formados e estudantes em área correlata com o plano de trabalho;

8.5.3. Previsão da produção de artigos científicos ou instrumentos correlatos de divulgação dos seus resultados;

8.5.4. Cronograma de execução dos recursos para custeio e capital;

8.5.5. Deverá ser mantida a coerência do Plano de Aplicação com o Plano de Trabalho;

8.6. Os projetos aprovados somente poderão ser iniciados após a celebração do Termo de Cooperação específico para o Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras” – SETI/USF, sob pena de não celebração dos termos e não execução do projeto, neste caso, um novo projeto poderá ser convocado, respeitando a lista de classificação avaliada pela Comitê Consultivo.

8.7. Após a seleção dos bolsistas o coordenador-autor deverá encaminhar os documentos abaixo, via correio, para a UGF e inseri-los no SIGEOR para o acompanhamento por parte da Coordenação do Programa Universidade Sem Fronteiras” – SETI/USF, inclusive sempre que houver alteração da equipe, a saber:

- a) Cópia do RG e CPF dos orientadores, dos recém-formados e dos graduandos;
- b) Cópia do Diploma de Graduação ou comprovante de conclusão de Curso (para recém- formados) e cópia do Histórico Escolar (para os graduandos);
- c) Termo de Compromisso de bolsista, cujo modelo será disponibilizado no sítio da SETI;
- d) Formulário de cadastro da equipe do projeto devidamente assinado.

## **9. Acompanhamento e Avaliação**

9.1. O acompanhamento dos projetos selecionados será realizado pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, por meio da SETI/UGF e da Coordenação do Programa Universidade Sem Fronteiras – SETI/USF, mediante duas ações: a) fiscalização *in loco* das atividades estabelecidas no Plano de Trabalho; b) análise dos relatórios trimestrais e final elaborados pela equipe do projeto;

9.2. A SETI/UGF, por meio da Coordenação do Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras” – SETI/USF poderá, a qualquer tempo, e sempre que solicitado, prestar orientações que se fizerem necessárias e que possam interferir na qualidade e desenvolvimento dos projetos;

9.3. A SETI/UGF, por meio da Coordenação do Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras” SETI/USF poderá, a qualquer tempo, requisitar esclarecimentos aos envolvidos sobre o desenvolvimento do projeto, bem como, documentos originais para a comprovação dos dados apresentados;

9.4. Deverá ser encaminhada à SETI/UGF até o dia 25 de cada mês, com cópia para o Grupo Financeiro Setorial da SETI a lista dos bolsistas ativos, conforme formulário específico para a liberação dos recursos financeiros. Caso ocorra alteração nos membros da equipe, deverá ser encaminhada a substituição via correio, para a UGF e inserir os mesmos documentos no SIGEOR para o acompanhamento por parte da Coordenação do Programa Universidade Sem Fronteiras” – SETI/USF.

9.5. Se o coordenador-autor afastar-se de suas atribuições, a Instituição Estadual de Ensino Superior deverá informar à Coordenação do Programa de Extensão “Universidade

Sem Fronteiras” – SETI/USF e para a e Coordenação da Unidade Gestora do Fundo Paraná/UGF o novo coordenador do projeto, substituindo a documentação conforme orientado no item 9.4 sobre alteração de membro(s) da equipe;

9.6. Para o acompanhamento dos projetos pela equipe gestora do Fundo Paraná e Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras” – SETI/USF e o coordenador-autor, bolsistas e orientadores deverão:

- a) Encaminhar para a SETI/USF por meio do SIGEOR o relatório técnico-financeiro trimestral elaborado pela equipe do projeto, cujo formulário específico será disponibilizado no sítio da SETI [www.seti.pr.gov.br](http://www.seti.pr.gov.br). O repasse e a utilização dos recursos estarão condicionados ao envio do relatório trimestral até o 10º (décimo) dia do mês subsequente;
- b) Encaminhar à SETI/UGF Relatório Técnico-financeiro parcial (atividades realizadas até 30/06 e 31/12) e Relatório Técnico Financeiro de Encerramento 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo, impressos e em formulários disponibilizados no sítio da SETI [www.seti.pr.gov.br](http://www.seti.pr.gov.br), contendo a documentação comprobatória necessária;
- c) Caso os referidos relatórios não sejam enviados nos prazos estipulados, o repasse do recurso, bem como a análise e a aprovação de propostas futuras ficam suspensos até a regularização das pendências;
- d) Colaborar com o trabalho dos técnicos quando da verificação *in loco* das atividades estabelecidas no Projeto, seu Plano de Trabalho e Plano de Aplicação;
- e) Alimentar o Sistema SIGEOR diariamente com todos os dados, relatórios e anexos, necessários para o acompanhamento das capacitações (turmas) desde a sua abertura até o seu encerramento.

9.7. O coordenador-autor é o responsável pela elaboração e envio dos relatórios, sendo que nos Relatórios Parcial e Final deverão conter as assinaturas do Representante Legal, Diretor Financeiro e Coordenador-autor;

9.8. O não cumprimento da execução do projeto e o não envio dos relatórios, impedirá a SETI de emitir o Termo de Acompanhamento e Fiscalização; o Certificado de Instalação e de Funcionamento de Equipamentos; o Certificado de Compatibilidade Físico Financeira e Certificado de Cumprimento dos Objetivos, que são documentos necessários à prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme previsto em Ato Normativo vigente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

## **10. Disposições Gerais**

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

10.2. Poderá, a qualquer tempo, para este Edital, ocorrer a ampliação do número de Municípios atendidos, desde que esses atendam aos critérios preestabelecidos. Poderá ainda ocorrer a ampliação de novos projetos do Subprograma objeto do presente Edital;

10.3. Todas as cláusulas e condições que regerão o Termo de Cooperação a ser firmado com as IEES – Instituições Estaduais de Ensino Superior, responsáveis pelas propostas

aprovadas, tais como: objeto, obrigações dos partícipes, publicidade, patrimônio, propriedade industrial e/ou intelectual, vedações contratuais, pagamentos e suspensão, vigência, denúncia, extinção, responsabilidade, entre outros, serão determinadas e apresentadas por ocasião da celebração do Termo;

10.4. A SETI, por meio da UGF poderá editar ato específico e reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Curitiba, de agosto de 2014.

**JOÃO CARLOS GOMES**  
**Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**

**LUIZ CÉZAR KAWANO**  
**Coordenador Geral da UGF/SETI**

**JOSÉ A. GUAZELLI DE JESUS**  
**Coordenação do Programa USF/APEG/SETI**